



DECRETO G.P. N°.: 021/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e de acordo com a norma do § 3º do art. 218 do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Ipameri-GO para o ano de 2022.

Art. 2º - O calendário fiscal seguirá o seguinte cronograma:

I- Imposto Sobre Serviços (ISS) – vencimento todo dia 28 de cada mês corrente;

II- Taxa de Localização e Funcionamento (TLLF) – vencimento dia 28 de fevereiro de 2022;

III- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

§1º- Parcada Única com 20% de desconto – 30/06/2022

§2º- IPTU parcelado:

a) 1ª Parcada – 30/06/2022;

b) 2ª Parcada – 29/07/2022;

c) 3ª Parcada – 30/08/2022.

IV- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Distrito de Domiciano Ribeiro:

§1º- Parcada Única com 20% de desconto - 30/06/2022;

§2º- IPTU parcelado:

a) 1ª Parcada – 30/06/2022

b) 2ª Parcada – 29/07/2022

c) 3ª Parcada – 30/08/2022



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Nº.:227/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal